



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR VANOIR LUIZ SALARINI

INDICAÇÃO nº _____

Indica a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos ao Sr. Robson Lorencini Ceccon, a realização de capina, roçagem e limpeza nas ruas do bairro Nova Esperança.

O vereador Vanoir Luiz Salarini, no uso das suas atribuições legais, indica ao Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, o Sr. Robson Lorencini Ceccon, a realização de capina, roçagem e limpeza nas ruas do bairro Nova Esperança.

Moradores do bairro Nova Esperança têm solicitado providências quanto ao excesso de mato e vegetação alta nas vias públicas, conforme demonstram as imagens anexas. A falta de capina e roçagem tem causado transtornos à população, como dificuldade de circulação de pedestres, proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de comprometer a segurança e a saúde pública.

Diante do exposto, faz-se necessária a execução urgente dos serviços de capina, roçagem e limpeza, a fim de garantir melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores do bairro.

Plenário Urias Simões dos Santos, 18 de dezembro de 2025.

**VANOIR LUIZ SALARINI
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350034003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003100380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em **18/12/2025 11:17**

Checksum: **31586593FFE532C6256D85DF991648D4BD05B5132067F7B47BF24BC3BCDBE456**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350034003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.